



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021 **FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93, Art. 24, II**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, devidamente representada pela Sra. **TÂNIA VALÉRIA DE TOLEDO GOMES**, Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer, com poderes designados através do Decreto 010/2021 de 07 de Janeiro de 2021, adiante designada **CONTRATANTE**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 010/2021**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após instauração do Processo Administrativo foi realizado a cotação prévia com empresas do ramos de atividade e constatou que o preço ofertado pela **CARLOS ROBERTO FERRAZ 30526594802** é a mais vantajosa para administração.

Para dar andamento na contratação e diante dos documentos colacionados aos autos, comprovantes da pesquisa de mercado realizada, ato contínuo, realizou os seguintes procedimentos a fim de verificar sobre a conveniência e a oportunidade da aquisição.

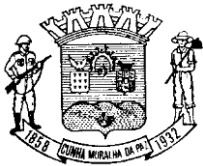
a) verificou a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeiro da empresa que ofertou o menor preço, conforme previsto nos artigos 28 e 29 do Diploma Licitatório acima mencionado;

b) verificou que, além dos aspectos mencionados acima, o Setor de Compras ao realizar uma ampla pesquisa de mercado, resguardou o critério do menor preço e do serviço que realmente atende as necessidades do objeto ora em análise, visando a observância legal do princípio da economicidade e da melhor vantagem para Administração Pública.

Após a intensa pesquisa realizada verifica-se que o orçamento apresentado esta conforme os praticados no mercado, e se apresenta de maneira bem vantajosa para a Administração, inclusive, quanta as condições da contratação apresentadas na proposta de menor preço. Por estas razões, este Setor entende que a escolha do fornecedor ora apresentado atende aos requisitos legais previstos no artigo 26 da Lei de Licitação bem como as demais normas legais.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

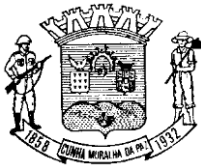
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão, em razão do valor da contratação, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha, por meio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais instituídas no Decreto 001/2021 de 07/01/2021 e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 010/2021 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, II da Lei 8666/93, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, cuja Autorização de Fornecimento será celebrado em favor da empresa **CARLOS ROBERTO FERRAZ 30526594802**, CNPJ 40.657.842/0001-54, no valor de R\$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8666/93 c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar a Secretaria Municipal, Tânia Valéria de Toledo Gomes da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação sob o nº. 010/2021.

Cunha, 18 de Março de 2021.

Tânia Valéria de Toledo Gomes
Secretaria Municipal de Educação